



**PORTARIA Nº 96 de 17 de dezembro de 2021 .**

**Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Servidores Públicos Municipais para integrar a Comissão de INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEIROS DOS VALORES para envio junto a DCASP.**

O Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas, no uso de suas atribuições e, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64, e.

**CONSIDERANDO**, a obrigatoriedade do envio de Certidões de Inventários Físicos e Financeiro de valores, junto a DCASP.

**CONSIDERANDO**, o disposto nos art. 94, 95 e 96 da Lei Federal 4.320/64.

**CONSIDERANDO**, a adoção obrigatória do que se refere a Portaria STN nº. 548 de setembro de 2015, bem como todos os procedimentos inerentes a implantação das novas normas de contabilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os Servidores relacionados a baixo, para compor a comissão de coordenação e execução dos trabalhos, realização de inventários físicos e financeiros de valores em almoxarifado, bens móveis e imóveis do Município de Rio Pardo de Minas, conforme orientação TCEMG – BOLETIM SICOM Nº8:

Presidente: Edson Severino Dias CPF: 045.839.356-84

Membro 01: Rafael Jose Ferreira CPF: 108.957.376-63

Membro 02: Jaime Dias Barbosa CPF: 028.724.076-26

**Art. 2º.** A referida comissão contará com o apoio total dos Secretários, Chefes de Departamentos e Servidores vinculados ao Almoxarifado e Patrimônio desta municipalidade para a realização dos trabalhos, bem como



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

**Art. 3º.** São atribuições da comissão:

- I. Programar, executar a realização de inventário anual de valores em materiais em almoxarifado, de bens móveis e imóveis.
- II. Manter registros dos formulários de levantamento e termos de responsabilidade.
- III. A comissão de inventário poderá designar responsáveis pelo levantamento, coordenando e fiscalizando a realização de cada inventário.
- IV. Fazer todos os procedimentos necessários para o cumprimento dos prazos e preceitos legais;

**Art. 6º.** A presente comissão terá o prazo de até 20 (vinte) dias para desenvolver suas atividades e conclusão, não cabendo prorrogação.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 17 de dezembro de 2021.

ASTOR JOSÉ DE SÁ  
Prefeito Municipal

*Astor José de Sá*  
Prefeito Municipal  
CPF 041.652.746-00